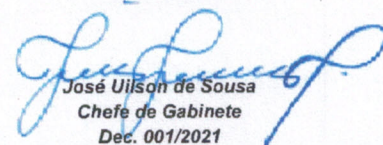




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS
TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 15/09/2021


José Uilson de Sousa
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2021

LEI Nº. 496/2021-PMPG, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**Institui o Dia Municipal da
Merendeira e dá Outras
Providências**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Merendeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do município, o Dia da Merendeira a ser comemorado no dia 30 de outubro.

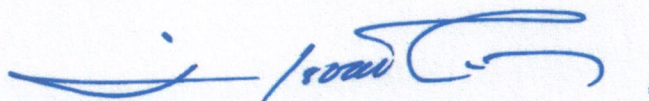
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) providenciará cursos de qualificação aos profissionais dessa área e encerrará suas atividades com uma grande culminância pela passagem do dia.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 15 de setembro de 2021.



JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande